



PORTARIA Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CRIA O COMITÊ GESTOR DE
ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DE
PROJETOS, DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC (LEI FEDERAL N.
14.399/2022), CICLO 2.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e estabelece os princípios e as diretrizes para as políticas públicas do setor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Ciclo 2, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB e estabelece a necessidade de participação e controle social em sua implementação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a importância de um colegiado para garantir a transparência, a impessoalidade e a eficiência na seleção de projetos e na fiscalização da execução dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizatório, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e deliberar sobre a execução da Lei Federal nº 14.399/2022





no âmbito do Município de Limeira do Oeste/MG – Ciclo 2, cujos recursos serão destinados, mediante edital, a artistas, pessoas físicas ou jurídicas, residentes no Município.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo das atribuições dos órgãos envolvidos:

I. Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo diretrizes gerais, propondo estratégias e adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, bem como zelar pela conformidade da execução da PNAB com a legislação aplicável.

II. Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III. Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV. Analisar, avaliar e julgar as propostas inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município, deliberando pela sua aprovação ou reprovação, e procedendo à seleção dos projetos a serem contemplados, em conformidade com os critérios estabelecidos no respectivo edital e na legislação aplicável;

V. Promover mecanismos de transparência e controle social na aplicação dos recursos, bem como propor, viabilizar e assegurar a ampla divulgação e utilização das informações relativas às regras, procedimentos e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 3º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:



I. 01 (Um) Representante da Prefeitura:

- Queila Rodrigues da Silva - RG: 3274175-8.

II. 02 (Dois) representantes da sociedade civil:

- Ademar Dezanetti - RG: MG-3.309.479.

- José Nunes Covizzi - RG: M3193279.


Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, sem direito a voto, e a prestar apoio técnico ao desenvolvimento de suas atividades, representantes de outras Secretarias Municipais, profissionais vinculados a órgãos e entidades das esferas estadual e municipal, especialmente da área cultural, bem como cidadãos de notório saber ou experiência em matérias pertinentes às competências do colegiado.

Art. 6º. É vedada a participação de membros do Comitê Gestor como proponentes ou beneficiários nos editais da Política Nacional Aldir Blanc executados pelo Município de Limeira do Oeste.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2026.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal